

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022
– SEMAD, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD E A EMPRESA SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S.A.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, as partes já qualificadas no contrato em epígrafe, por intermédio de seus representantes legais, resolvem, por comum acordo, com fundamento nos arts. 25 c/c 57, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, **PRORROGAR o CONTRATO Nº 17/2022**, firmado em 26 de julho de 2022, consoante às cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

Pelo presente Termo Aditivo, o prazo de vigência do Contrato, estabelecido na Cláusula vigésima segunda do instrumento original, fica prorrogado por mais **12 (doze) meses, a partir de 25 de julho de 2023 até 24 de julho de 2024.**

Parágrafo Único: O presente Aditivo originou-se a partir do processo administrativo GDOC Nº 2750/2023 – SEMAD, sendo parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR:

Pelo presente Termo Aditivo fica o valor global anual estimado do contrato é de **R\$ 78.915.161,67 (setenta e oito milhões e novecentos e quinze mil e cento e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos)**, já sendo descontada a taxa administrativa de **3,29%**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

As despesas decorrentes do presente aditivo serão satisfeitas à conta da seguinte Dotação Orçamentária, para o exercício corrente:

SEMAD Funcional Programática 2.04.21.04.122.006 Projeto-Atividade: 2287 Elemento Despesa: 3390390000 Fonte: 150000000	CINBESA Funcional Programática 2.07.52.19.122.0007 Projeto-Atividade: 2313 Elemento Despesa: 3390390000 Fonte: 1799070000	CODEM Funcional Programática 2.07.51.16.122.0007 Projeto-Atividade: 2311 Elemento Despesa: 3390390000 Fonte: 2799030000
FUNBOSQUE Funcional Programática 2.08.33.12.122.0007	IPMB Funcional Programática 2.18.41.09.122.0007	IASB Funcional Programática 2.19.41.08.122.0007

Projeto-Atividade: 2311 Elemento Despesa: 3390390000 Fonte: 1500100100	Projeto-Atividade: 2313 Elemento Despesa: 3391390000 Fonte: 180200000	Projeto-Atividade: 2313 Elemento Despesa: 3390390000 Fonte: 1753030000
SEMOB Funcional Programática 2.01.41.26.122.0007 Projeto-Atividade: 2312 Elemento Despesa: 3390390000 Fonte: 1752000000	SESMA TESOURO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.09.22.10.122.0007 PROJETO ATIVIDADE: 2311 FONTE: 1500100200 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00 PRODUÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.09.22.10.302.0001 PROJETO ATIVIDADE: 2217 FONTE: 1659020000 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00 PAB FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.09.22.10.301.0001 PROJETO ATIVIDADE: 1169 FONTE: 1600010000 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00 SAMU/UNIÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.09.22.10.302.0001 PROJETO ATIVIDADE: 2217 FONTE: 1600020000 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00 DEVS/UNIÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.09.22.10.305.0001 PROJETO ATIVIDADE: 2222 FONTE: 1600030000 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00	SEMEC ENSINO FUNDAMENTAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.08.21.12.361.0001 PROJETO ATIVIDADE: 2196 FONTE: 1500100100 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00 ENSINO INFANTIL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.08.21.12.365.0001 PROJETO ATIVIDADE: 2194 FONTE: 1500100100 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00 SEDE FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.08.21.12.122.0007 PROJETO ATIVIDADE: 2311 FONTE: 1500100100 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00
ARBEL Funcional Programática 2.07.43.17.122.0007 Projeto-Atividade: 2313 Elemento Despesa: 3390390000 Fonte: 17530220000		

Parágrafo Único: Para os exercícios futuros, demais despesas correrão por dotações orçamentárias que serão indicadas mediante apostilamento ou termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

A empresa CONTRATADA compromete-se a preservar as condições comerciais e técnico-operacionais e as condições de regularidade fiscal, jurídica e financeira tal como exigido pela Lei Federal nº 8.666/93, para fiel cumprimento do Contrato celebrado.

Parágrafo único. Fica ressalvado o direito da CONTRATADA à repactuação de preços a que faz *jus*, na forma prevista no instrumento original.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

Permanecem inalteradas todas e quaisquer cláusulas e condições do presente Contrato de prestação de serviços, desde que não conflitante com o aqui pactuado, devendo o presente termo aditivo ser publicado na imprensa oficial do Município, na forma do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

A SEMAD providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, em observância aos prazos legais.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas, para que surtam seus efeitos jurídicos.

Belém/PA, 25 de julho de 2023.

JURANDIR SANTOS DE NOVAES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD CONTRATANTE

SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S.A. CNPJ/MF sob nº
69.034.668/0001-56 GIOVANA VIEIRA ALVES CPF: 257.716.538-29 CONTRATADA

Testemunhas: